



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 040/90 De 29 de Junho de 1.990.

"Dispõe sobre percentagem de abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências".

FRANCISCO MODESTO SOBRINHO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares, em até mais 100% (Cem por cento) do Orçamento Municipal para este exercício de 1.990.

ARTIGO 2º - Os créditos suplementares constantes do Artigo 1º desta Lei, serão de acordo com o dispositivo do Artigo 7º Inciso I e Artigo 43, Incisos I, II e III da Lei nº 4.320/64 de 17/03/64.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os créditos suplementares autorizados serão distribuídos nas dotações existentes no Orçamento que fizer necessário.

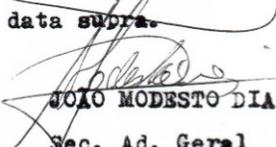
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revoga-se as disposições em contrário.
Taquarussu, 29 de Junho de 1.990.


FRANCISCO MODESTO SOBRINHO.

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria as Fls. 00 1 do livro competente e publicada nos lugares de costume por edital na data supra.


JOÃO MODESTO DIAS.

Sec. Ad. Geral

MNO/MAM...